



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Atualização

Escola Básica de Fetais

Coordenadora do Plano: Teresa Santos

Camarate, maio de 2020

Índice

1-	Enquadramento	3
1.1-	O que é o Corona Vírus – Covid-19.....	3
1.2-	Sintomas	4
1.3-	Período de Incubação	4
1.3.1-	Caso Suspeito	4
1.3.2-	Transmissão da Infeção	5
1-	Plano de Contingência.....	6
2.1-	Identificação dos efeitos que um caso de infeção por Covid-19 pode causar na Escola. 6	
2.2-	Medidas de prevenção	6
2.2.1-	Medidas gerais:	6
2.2.2-	Organização do espaço	8
2.2.3-	Organização dos Horários.....	9
2.2.4-	Práticas Pedagógicas	10
2.2.5-	Gestão do pessoal docente e não docente.....	11
2.2.6-	Refeições.....	12
2.3-	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 por funcionários e alunos.	13
2.2.1-	Disponibilização de equipamentos e produtos e higienização dos espaços	13
2.2.1-	Área de isolamento:	14
2.2.2-	Procedimentos específicos:	14
2.2.3-	Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento	15
2.2.4-	Definição de responsabilidades	15
2.2.5 –	Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos	16
2.2.6-	Informação aos funcionários, aos alunos e aos respetivos encarregados de educação.....	16
2.2.7-	Diligências a tomar perante um caso suspeito	16
3-	Procedimentos perante um caso suspeito.	17
4-	Procedimentos perante um caso suspeito validado.	18
5-	Procedimento de vigilância de contactos próximos	18
6-	Documentação de Suporte.....	20
Anexo I –	Lavagem das Mãos	21
Anexo II –	Como Proteger	22
Anexo III –	Informação à Comunidade Escolar	23

Anexo IV – Procedimentos para colocação/Remoção do EPI para os AO's	24
Anexo V- Plantas de Ocupação e de Circulação	27
Distribuição das turmas.....	27
Intervalo	30
Anexo VI- Limpeza e higienização.....	34
Utensílios de limpeza	34
Espaços comuns de passagem.....	35
Anexo VII- Registo de limpeza	38

1- Enquadramento

O Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, apresentado pela Comissão Europeia, no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que permitiram suprimir gradualmente as medidas de confinamento, preservando a saúde pública.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar, quinze dias depois da reabertura das creches e do regresso parcial às atividades letivas presenciais pelos alunos do 11.º e 12.º anos e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento do estabelecimento de educação pré-escola, procedendo-se à revisão do Plano de Contingência de março de 2020 de modo a assegurar a implementação de um conjunto de medidas que mitigue a possibilidade de contágio e permita o bom funcionamento das atividades letivas presenciais.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo foi repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

1.1- O que é o Corona Vírus - Covid-19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

1.2- Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3- Período de Incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.3.1- Caso Suspeito

Os trabalhadores que estiveram em contato com pessoas doentes devem obrigatoriamente dar conhecimento à direção, bem como seguir as instruções dadas pela coordenadora do plano.

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

1.3.2- Transmissão da Infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron). O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela escola deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1- Plano de Contingência

2.1- Identificação dos efeitos que um caso de infeção por Covid-19 pode causar na Escola.

A existência de casos confirmados de Covid-19 na escola, quer sejam referentes a alunos, pessoal docente, pessoal não docente ou visitantes podem determinar a suspensão parcial ou total das aulas e o eventual encerramento da escola, de acordo com as indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito.

2.2- Medidas de prevenção

O estabelecimento de educação deve garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

2.2.1- Medidas gerais:

- a) Impedir a entrada na escola a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outra) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.
- b) As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- c) Usar, obrigatoriamente, máscara em todo o espaço escolar, **assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças.**
- d) A lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.

- e) As mãos devem ser secas com toalhetes de papel, estando proibida a utilização de equipamentos com jatos de ar.
- f) Usar, em alternativa, para a higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- g) Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- h) Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida
- i) Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
- j) Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
- k) Cumprir a etiqueta respiratória, ou seja, tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos (ver ANEXO III).
- l) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- m) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- n) Impedir cumprimentos com contacto físico.
- o) Manter o distanciamento físico dentro do espaço escolar (mínimo 1,5 a 2m).
- p) As salas comuns de convívio e trabalho do pessoal docente e não docente foram encerradas preventivamente.
- q) Não partilhar objetos nem alimentos sólidos e líquidos.
- r) Não partilhar produtos de higiene.
- s) Caso haja equipamentos de ar condicionado ou similares, estes nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar.
- t) Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
- u) Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações.
- v) Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos,

sempre que possível.

w) Cumprir as disposições afixadas nos folhetos informativos existentes no espaço escolar, nomeadamente a disponibilizada pela DGS, relativamente a:

- procedimentos básicos para higienização das mãos
- procedimentos de etiqueta respiratória
- procedimentos de conduta social.

2.2.2- Organização do espaço

- a) O acesso ao edifício deverá obedecer à planta constante no [anexo V](#), onde são definidos espaços “sujos” e espaços “limpos” e os diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas e de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos, conforme consta no [anexo VI](#).
- b) As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
- c) As crianças e o pessoal docente e não docente são organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes de acordo com os procedimentos previsto no [anexo V](#).
- d) Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
- e) Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.
- f) Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

- g) Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
- h) Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.
- i) Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- j) Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- k) Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
- l) Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- m) Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

2.2.3- Organização dos Horários

- a) As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- b) Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- c) Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações. Os diferentes circuitos de entrada e de saída deverá obedecer à planta constante no [anexo V](#).

2.2.4- Práticas Pedagógicas

- a) Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- b) Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
- c) Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- d) Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- e) É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- f) Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- g) Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- h) Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
- i) Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- j) Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus,

- parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
- k) Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
 - l) Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
 - m) Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
 - n) Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
 - o) Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
 - p) Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.
 - q) Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.
 - r) Nesta fase, devem-se cancelar festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

2.2.5- Gestão do pessoal docente e não docente

- a) Assegurar a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.
- b) Caso haja um docente que, atestadamente, pertença a um grupo de risco, pode o estabelecimento de educação adotar as seguintes estratégias:

- Substituí-lo por um outro educador de infância que não tenha grupo atribuído;
 - Manter as atividades desse docente em sistema remoto, devendo ser assegurado o acompanhamento das crianças em sala, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, quando seja necessário salvaguardar a saúde dos docentes sujeitos a um dever especial de proteção, invocando na plataforma como motivo de substituição a referida disposição legal.
- c) Os estabelecimentos podem adotar outras estratégias que entendam ser mais adequadas designadamente quanto à substituição dos docentes e locais das atividades, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus.

2.2.6- Refeições

- a) Os diferentes circuitos de entrada e de saída e os lugares definidos no refeitório deverá obedecer à planta constante no [anexo V \(Refeitório\)](#), permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- b) Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
- A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.

- c) Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- d) Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
- e) As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- f) Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

2.3- Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 por funcionários e alunos.

2.2.1- Disponibilização de equipamentos e produtos e higienização dos espaços

Serão disponibilizados os seguintes produtos e devem ser acuteladas as normas definidas

- a) Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponível nos locais a frequentar (entrada da escola, salas de aula, casas de banho, área de “isolamento” e espaços de ocupação comum), acompanhada de informação sobre os procedimentos de higienização das mãos.
- b) Máscaras cirúrgicas de uso obrigatório.
- c) Máscaras cirúrgicas, protetor ocular, bata impermeável (preferencialmente) ou avental impermeável), com uso de farda e não com roupa vinda de casa; e luvas descartáveis a utilizar, obrigatoriamente, por quem presta assistência a indivíduos com sintomas (caso suspeito) ou por quem realiza a limpeza e desinfeção das áreas mais frequentadas (salas de aula, casas de banho e espaços de uso comum).
- d) Toalhetes de papel para a secagem das mãos, nas instalações sanitárias e em outros locais onde seja possível a higienização das mãos.
- e) Equipamentos de limpeza **de uso único**, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, os equipamentos devem ser limpos e desinfetados após a sua utilização (ex. baldes e cabos), devendo ser utilizados uma só vez na situação em que existe um **Caso Confirmado**. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis
- f) Reforço dos cuidados de limpeza e higiene em todos os espaços escolares.
- g) As salas de aula devem permanecer arejadas em todos os períodos,

devendo para isso o educador manter portas e janelas abertas, sempre que possível.

- h) Na sala de “isolamento” será colocado solução antisséptica, máscaras, luvas e termómetro digital e protetor de sapatos. A sala será equipada com telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico).
- i) Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados.

2.2.1- Área de isolamento:

As áreas de isolamento são na casa de banho para pessoas com deficiência do pavilhão 2 e na casa de banho dos adultos do Jardim de Infância.

2.2.2- Procedimentos específicos:

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:

- Caso se encontre fora da escola:

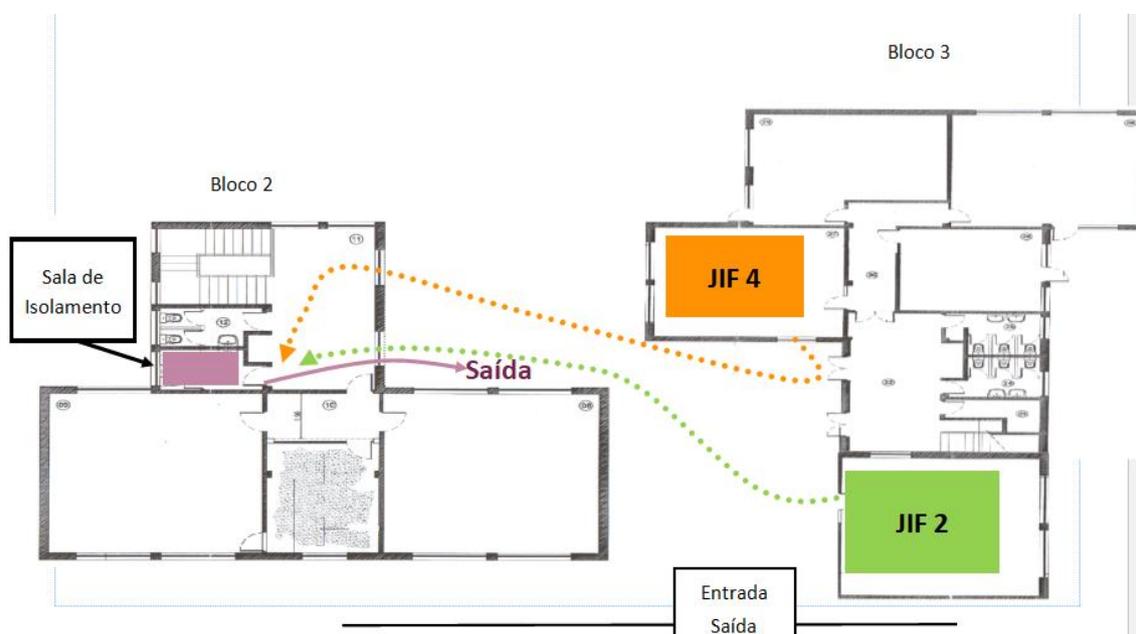
informa a coordenadora de estabelecimento (preferencialmente por via telefónica) e esta deverá informar a direção do Agrupamento.

- Caso se encontre na escola:

a) o aluno deverá dirigir-se a um professor ou assistente operacional que lhe facultará uma máscara cirúrgica e luvas e o encaminhará pelos circuitos definidos para a sala de “isolamento”. A coordenadora informa o Encarregado de Educação e a direção do Agrupamento.

b) o funcionário ou visitante deverá solicitar uma máscara cirúrgica e luvas e, posteriormente, dirigir-se para a sala de “isolamento”.

2.2.3- Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento



2.2.4- Definição de responsabilidades

Se o caso suspeito for um aluno, este deverá ser acompanhado por um funcionário. A pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de

isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.

Quem acompanhe o a docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à proteção e higiene.

O contacto para a linha SNS 24 (808 24 24 24) será efetuado pela coordenadora de estabelecimento.

2.2.5 – Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Delegado de Saúde - Unidade de Saúde de **Santo António dos Cavaleiros**

Av. Carlos de Andrade

Tel.: 219 897 820/784/1/2

Centro de Saúde - Camarate

Urbanização Terraços da Ponte

Tel.: 219 492 440/9

Linha SNS 24 (808 24 24 24)

2.2.6- Informação aos funcionários, aos alunos e aos respetivos encarregados de educação.

O presente plano de contingência é divulgado a toda a comunidade através do site do Agrupamento (www.aec.edu.pt).

2.2.7- Diligências a tomar perante um caso suspeito

- Acionar o Plano de Contingência da Escola para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3- Procedimentos perante um caso suspeito.

O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.

A coordenadora contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4- Procedimentos perante um caso suspeito validado.

Perante um caso suspeito validado:

- A coordenadora de estabelecimento comunica à diretora do Agrupamento, esta informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.
- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores que prestam assistência);
- A Escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A coordenadora de estabelecimento informa a Câmara Municipal de Loures, caso de trate de uma Assistente Operacional;
- A Escola informa os restantes trabalhadores e alunos da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

5- Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de

COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”, é definido como:**

- a) Trabalhador/aluno que frequentaram o mesmo espaço (gabinete, sala, bloco, zona até 2 metros) do Caso;
- b) Trabalhador/aluno que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- c) Trabalhador/aluno que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

- **“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- a) Trabalhador/aluno que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face, tosse ou espirro).
- b) Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Escola, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;– Restringir o contacto social ao indispensável;– Evitar viajar;– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;– Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

6- Documentação de Suporte

Na elaboração do presente Plano de Contingência foram utilizados como referenciais os seguintes documentos:

Despacho n.º 2836-A/2020 de 2 de março - Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);

Orientação n.º 006/2020 de 26 de fevereiro de 2020 da Direção Geral de Saúde
- Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.

Aprovado a 9 de março de 2020 e atualizado a 29 de maio de 2020.

A Diretora:
Marilisa Cambraia

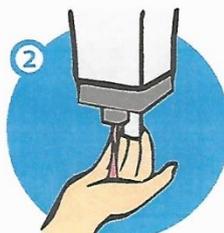
Anexo I – Lavagem das Mãos

Lavagem das mãos

Duração total do procedimento: 40 - 60 segundos



1 Molhe as mãos com água



2 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



3 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



4 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



5 Palma com palma com os dedos entrelaçados



6 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



7 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



8 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



9 Enxague as mãos com água



10 Seque as mãos com toalhete descartável



11 Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



12 Agora as suas mãos estão seguras

Anexo II – Como Proteger

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



Anexo III – Informação à Comunidade Escolar

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - www.dgs.pt) e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS:

FEBRE

TOSSE

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações



Anexo IV – Procedimentos para colocação/Remoção do EPI para os AO's

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

A colocação é feita fora do quarto de isolamento:

- Garanta a sua hidratação
- Amarre o cabelo atrás
- Remova a joalheria
- Confirme se o EPI é o correto para si

Higienize as mãos antes de colocar o EPI

1

Coloque a Bata impermeável



2

Coloque a Máscara ou o Respirador



3

Coloque os Óculos ou a Viseira descendente



4

Coloque as Luvas



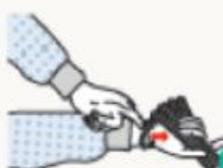
SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO DOS EPI

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial de contaminação cruzada

Sequência da remoção dos EPI

1

LUVAS:
A parte externa das luvas está contaminada



Higienize as mãos com SABA

2

BATA:
A parte da frente da bata está contaminada



3

PROTECTOR OCULAR:
A parte exterior dos Óculos ou da Viseira está contaminada



4

RESPIRADOR

Higienize as mãos com SABA. Não toque na frente do respirador porque está contaminada



5

Higienize as mãos com água e sabão



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR** 
- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima) 
- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS** 

DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA** 
- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR** 
- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER** 
- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA** 
- 4º **LAVAR AS MÃOS** 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo V- Plantas de Ocupação e de Circulação

Distribuição das turmas



As turmas estão distribuídas por salas que garantem o afastamento mínimo de 1,5 metros, conforme as indicações da tutela.

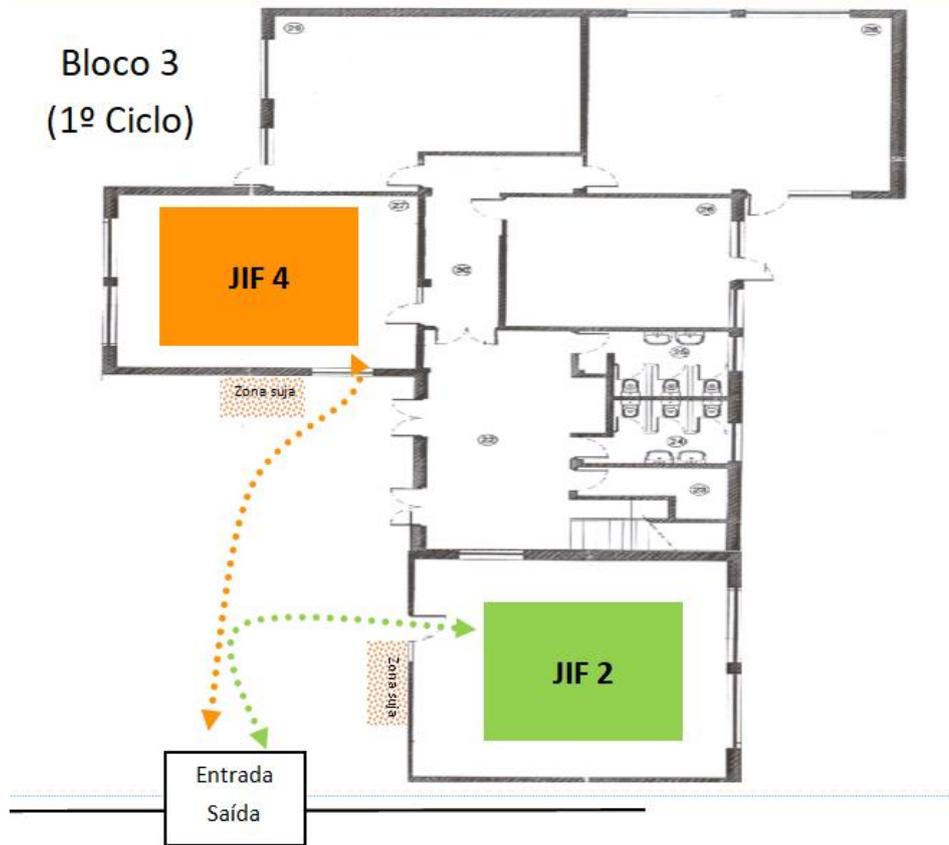
As turmas estão separadas em diferentes zonas da escola de forma a evitar o contacto e o aglomerado de alunos.

A entrada e saída da escola deve cumprir o representado nas seguintes imagens:

Planta de acesso às salas de aula (Edifício do JI)



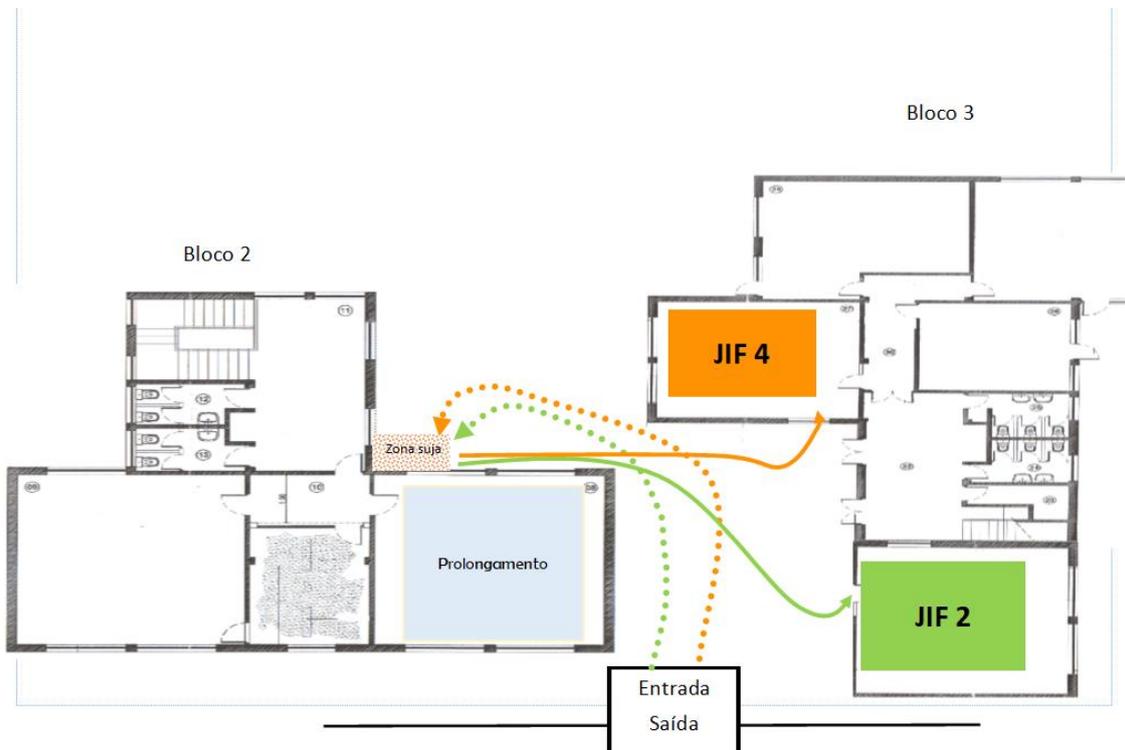
Planta de acesso às salas de aula (Edifício do 1º Ciclo)



Planta de Acesso ao Prolongamento (Edifício do JI - manhã)



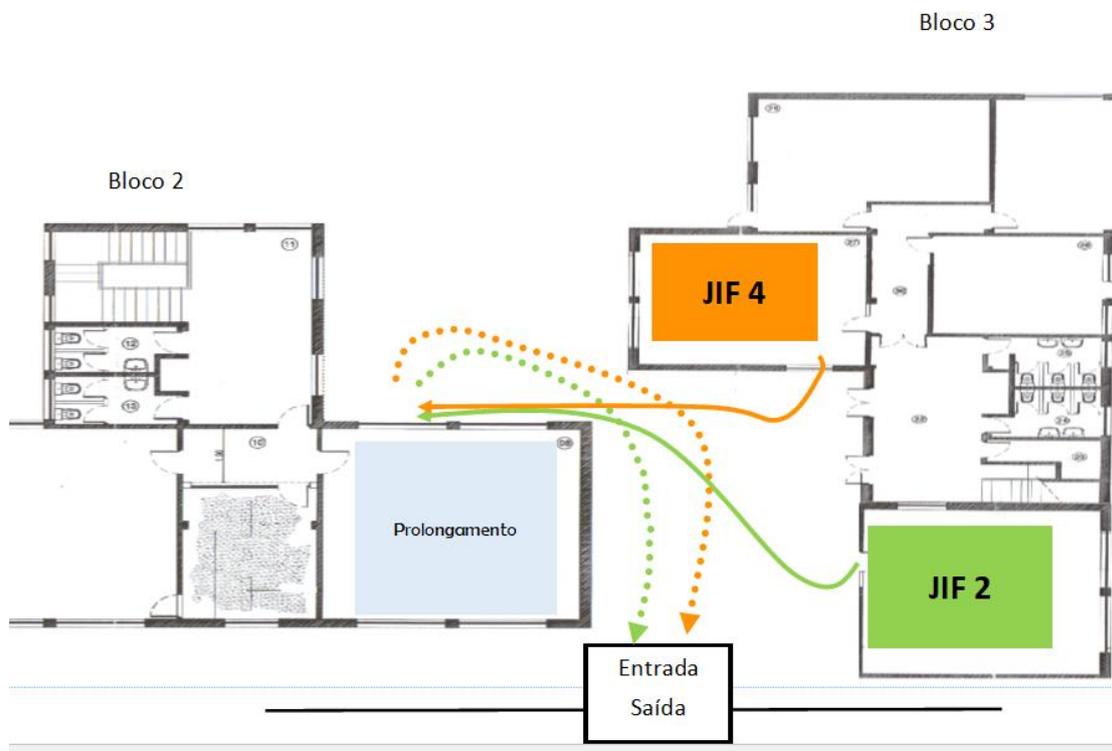
Planta de Acesso ao Prolongamento (Edifício do 1º Ciclo - manhã)



Planta de Acesso ao Prolongamento (Edifício do JI - tarde)



Planta de Acesso ao Prolongamento (Edifício do 1º Ciclo - tarde)



Intervalo

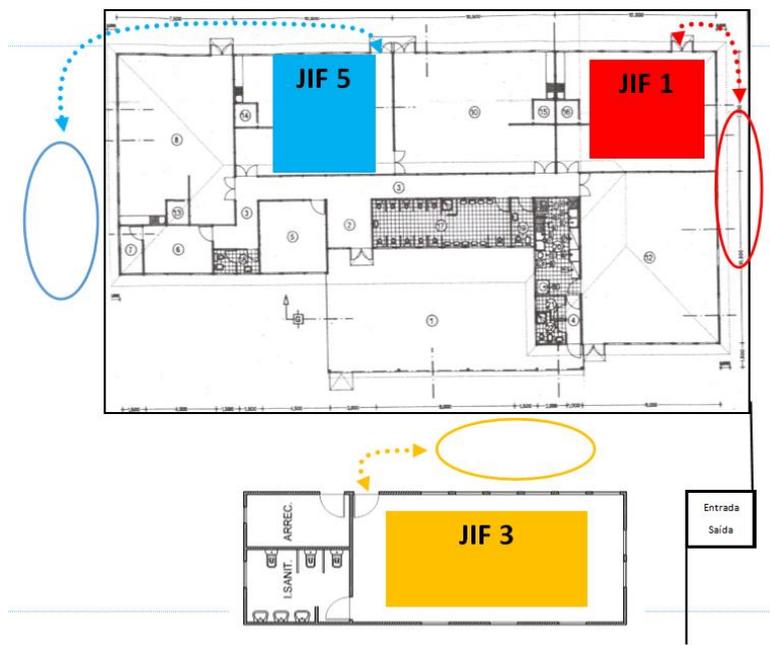
Casa de banho - Um Assistente Operacional disponibiliza solução de base alcoólica aos alunos que pretendam usar as instalações sanitárias, solicitando que estes lavem as mãos após o uso das instalações. Controla o tráfego de utilização das casas de banho evitando ajuntamentos.

Vigilância - Um Assistente Operacional vigia os alunos durante o intervalo garantindo o cumprimento de regras

O intervalo realiza-se ao ar livre e, apenas, se as condições climatéricas o permitirem. Caso contrário será passado dentro da sala de aula.

O acesso aos espaços ocupados deve cumprir o representado na seguinte imagem:

Planta de ocupação dos espaços e percursos de acesso ao exterior/interior (Edifício do JI)



Planta de ocupação dos espaços e percursos de acesso ao exterior/interior (Edifício do 1º Ciclo).





Refeitório

A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças.

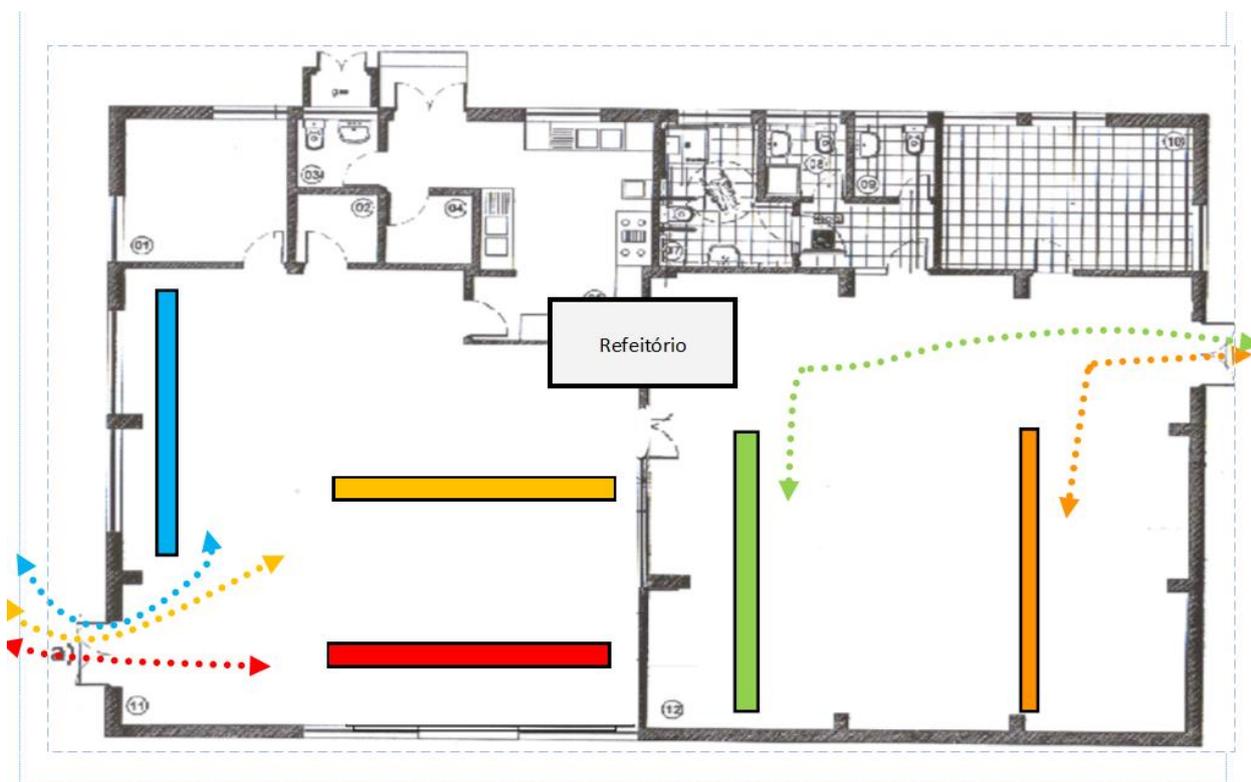
Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;

O acesso aos espaços ocupados deve cumprir o representado na seguinte imagem:

Planta de entrada e saída do refeitório (a partir do edifício do JI)



Planta de entrada e saída do refeitório (a partir do edifício do 1º Ciclo)



Anexo VI- Limpeza e higienização

Deverá haver um reforço dos cuidados de limpeza e higiene em todos os espaços escolares.

Devem ser registadas todas as limpezas de todos os espaços no impresso próprio ([ver anexo VII](#)).

Devem ainda ser adotadas práticas de higienização e desinfeção em conformidade com as que são agora descritas:



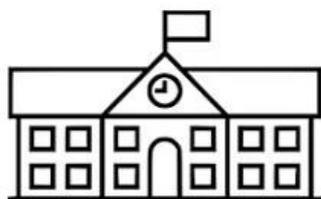
Utensílios de limpeza

lavados.

Os utensílios de limpeza devem ser destinados a utilizações específicas. No final da limpeza, os panos são obrigatoriamente



Espaços comuns de passagem



A cada turma/espço está atribuída uma equipa de Assistentes Operacionais com as seguintes funções:

- 15 minutos antes da entrada da turma - abertura das portas dos espaços e colocação de cunhas para evitar que os alunos toquem nas superfícies.
- Momentos de limpeza: 15 minutos depois da entrada e de cada intervalo - limpeza das superfícies de toque frequente (puxadores, corrimãos...) com um pano de microfibras.
- Após a limpeza das superfícies - limpeza dos corredores com água e detergente.



Casas de banho

Momentos de limpeza das casas de banho: Os alunos devem ser organizados de forma a criar horários de utilização e a fim de evitar aglomerações nas casas de banho. Fora destes momentos, os alunos não deverão ir à casa de banho. Se, no entanto, acontecer será higienizada sempre que houver uma utilização.

- A equipa procede à limpeza e desinfeção das casas de banho, com material específico que está devidamente identificado.

1 - Limpeza dos lavatórios (primeiro as torneiras, depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

2 - Limpeza dos sanitários:

2.1 - Parte interior:

- Aplica o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;

- Esfrega bem com o piaçaba;

- Descarrega o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;

- Volta a descarregar a água.

2.2 - Parte exterior:

- Espalha o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;

- Com o pano, esfrega em primeiro lugar a tampa e, só depois, a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);

- Passa o pano só com água;

- Deixa secar ao ar;

- Limpa e desinfeta o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, passa novamente um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

3 - Limpeza do chão com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização.



Sala de aula

Final da manhã - A equipa executa a limpeza seguindo os procedimentos:

1 - A limpeza inicia-se de cima para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída.

2 - A limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; puxadores das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas é muito importante.

3 - Em primeiro lugar, as superfícies são lavadas com água e detergente. De seguida, devem espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies e deixar atuar durante, pelo menos, 10 minutos. No final, enxaguar as superfícies só com água e deixar secar ao ar.

4 - O chão só é limpo após conclusão da limpeza do interior.

A equipa procede à recolha do lixo e deixa a sala a arejar.

No final das aulas da tarde:

A equipa executa a limpeza seguindo os mesmos procedimentos.

Caso se utilize algum material descartável, deverá ser colocado em sacos do lixo e depositado no contentor dos resíduos indiferenciados.



Refeitório

1 - A limpeza inicia-se de cima para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída.

3 - Em primeiro lugar, as superfícies são lavadas com água e detergente. De seguida, devem espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies e deixar atuar durante, pelo menos, 10 minutos. No final, enxaguar as superfícies só com água e deixar secar ao ar.

4 - O chão só é limpo após conclusão da limpeza do interior.

A equipa procede à recolha do lixo e deixa a sala a arejar.

Caso se utilize algum material descartável, deverá ser colocado em sacos do lixo e depositado no contentor dos resíduos indiferenciados.

Anexo VII- Registo de limpeza

ESCOLA BÁSICA _____

REGISTO DE LIMPEZA

Espaço/Local: _____

Mês: _____

Data	Hora		Produto Utilizado	Operação	Assistente Operacional Rúbrica
	Início	Término			